



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 49/2005

Brasília - DF, 9 de dezembro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 49/2005

Brasília - DF, 9 de dezembro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.605, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 99.217, de 23 de abril de 1990, que dispõe sobre a coordenação das solenidades de substituição da Bandeira Nacional, hasteada no mastro especial implantado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, e dá outras providências.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 898, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a letra f) do inciso I do art. 6º das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992.....8

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 177-EME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Grupamento de Incorporação da Escola de Administração do Exército.....8

PORTARIA Nº 178-EME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Grupamento de Incorporação da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição.....9

PORTARIA Nº 179-EME, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005. (REPUBLICAÇÃO)

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2005.....9

PORTARIA Nº 180-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue o Estágio de Auxiliar de Imobilizações Ortopédicas.....10

PORTARIA Nº 181-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais Temporários.....10

PORTARIA Nº 182-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBL Soc M578/VBC OAP M108.....11

PORTARIA Nº 183-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBTP M113.....12

PORTARIA Nº 184-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBR EE-9/VBTP EE-11.....13

PORTARIA Nº 185-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Oficiais (1ª Fase).....13

PORTARIA Nº 186-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Oficiais (2ª Fase).....14

<u>PORTARIA Nº 187-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos (1ª Fase).....	15
<u>PORTARIA Nº 188-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos (2ª Fase).....	15
<u>PORTARIA Nº 189-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Oficiais (1ª Fase).....	16
<u>PORTARIA Nº 190-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Oficiais (2ª Fase).....	17
<u>PORTARIA Nº 191-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Sargentos (1ª Fase).....	17
<u>PORTARIA Nº 192-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Sargentos (2ª Fase).....	18
<u>PORTARIA Nº 193-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Operador de Raios-X.....	19
<u>PORTARIA Nº 194-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Gestão da Manutenção.....	19
<u>PORTARIA Nº 195-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Mecânica de Instrumentos.....	20
<u>PORTARIA Nº 196-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada.....	21
<u>PORTARIA Nº 197-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Mecânica de Viatura Blindada.....	21
<u>PORTARIA Nº 198-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Manutenção de Material Bélico.....	22
<u>PORTARIA Nº 199-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Eletricidade de Viatura.....	23
<u>PORTARIA Nº 200-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Regula a destinação para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior – previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas, para o ano de 2006 (PCENA/2006)....	23
<u>PORTARIA Nº 201-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e Armamento para Oficiais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.....	25
<u>PORTARIA Nº 202-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos.....	25
<u>PORTARIA Nº 203-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos.....	26
<u>PORTARIA Nº 204-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas.....	27
<u>PORTARIA Nº 205-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Altera as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Armamento e Munição para Oficiais Temporários.....	27

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 157-DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Aprova o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, com início em 2006, para matrícula em 2007.....	28

PORTARIA Nº 158-DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, cujo processo seletivo terá início em 2006, para matrícula no ano letivo de 2007.....29

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 007-COTER, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Expede o Programa de Instrução Militar (PIM).....30

PORTARIA Nº 011-COTER, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-135/1 Condução de Tiro de Artilharia pelo Combatente de Qualquer Arma.....30

PORTARIA Nº 012-COTER, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Caderno de Instrução CI 6-40/1 Computador Palmar Militar.....31

PORTARIA Nº 013-COTER, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Caderno de Instrução CI 6-199/1 O Levantamento Topográfico Eletrônico.....31

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoção e Admissão na Ordem do Mérito Militar.....31

DECRETOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Admissão e Promoção na Ordem do Mérito da Defesa.....32

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.333, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Oficial-General de exercer a função de Presidente da CPSSMEA.....33

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.....33

PORTARIA Nº 879, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.....34

PORTARIA Nº 880, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em curso no exterior.....34

PORTARIA Nº 881, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição.....35

PORTARIA Nº 882, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição.....35

PORTARIA Nº 883, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.....35

PORTARIA Nº 884, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Declaração de Aspirantes-a-Oficial.....36

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 012-VCH, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Representações do Comando do Exército – Designação.....	44
---	----

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 012-S1-DGP/DAPROM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais.....	44
--------------------------------------	----

PORTARIA Nº 013-S1-DGP/DAPROM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais.....	46
--------------------------------------	----

PORTARIA Nº 199-DGP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização à União Federal.....	48
---	----

PORTARIA Nº 028-S/2.TMPR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Promoção de oficiais.....	48
---------------------------	----

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 328 A 330-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	49
--	----

PORTARIAS Nº 331 E 332-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar.....	55
-----------------------------------	----

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	57
---	----

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 177 E 178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....	58
--	----

DESPACHO DECISÓRIO Nº 179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....	59
--------------------------------------	----

DESPACHO DECISÓRIO Nº 180, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....	60
--	----

DESPACHO DECISÓRIO Nº 181, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancelamento de Punições Disciplinares.....	61
---	----

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 182 E 184 A 186, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	62
---	----

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 187, 189 E 190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....	65
--------------------------------------	----

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.605, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 99.217, de 23 de abril de 1990, que dispõe sobre a coordenação das solenidades de substituição da Bandeira Nacional, hasteada no mastro especial implantado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 99.217, de 23 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Cabe ao Ministério da Defesa a coordenação das referidas solenidades, cuja organização e execução são da responsabilidade dos Comandos da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Governo do Distrito Federal, que se revezarão, mensalmente, de acordo com o seguinte calendário:

Janeiro: Governo do Distrito Federal;
Fevereiro: Comando do Exército;
Março: Comando da Aeronáutica;
Abril: Governo do Distrito Federal;
Maio: Comando do Exército;
Junho: Comando da Marinha;
Julho: Comando da Aeronáutica;
Agosto: Comando do Exército;
Setembro: Comando da Marinha;
Outubro: Comando da Aeronáutica;
Novembro: Governo do Distrito Federal; e
Dezembro: Comando da Marinha.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 234, de 7 de dezembro de 2005 – Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 898, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a letra f) do inciso I do art. 6º das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar a letra f) do inciso I do art. 6º das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I -

.....

f) ter passado para a reserva remunerada, por término de tempo de permanência no serviço ativo no posto ou graduação; e” (NR)

.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 177-EME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Grupamento de Incorporação da Escola de Administração do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Nordeste (CMNE), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação da Escola de Administração do Exército, previsto no nº 1 do Anexo à Portaria nº 012-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de “B” para “A e B”, a partir da incorporação prevista para o ano de 2007.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CMNE adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 178-EME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Grupamento de Incorporação da
13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição, previsto no nº 2 do Anexo à Portaria nº 012-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de “A” para “A e B”, a partir da incorporação prevista para o ano de 2007.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 179-EME, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005. REPUBLICAÇÃO(*)

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 007-CPO, de 25 de julho de 2005, alterada pela Portaria nº 019-CPO, de 10 de outubro de 2005, o número de vagas para a promoção de 25 de dezembro de 2005, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a				
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten
Infantaria	26	25	40	156	157
Cavalaria	10	12	19	54	59
Artilharia	11	19	21	66	69
Engenharia	06	13	09	42	40
Comunicações	06	08	08	48	43
Material Bélico	07	10	09	32	38
Intendência	06	07	16	64	55
QEM	02	06	12	33	-
Médicos	05	07	12	57	-

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a				
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten
Farmacêuticos	03	03	04	10	-
Dentistas	03	04	05	16	-
QCM	-	-	-	02	02
QCO	-	-	20	105	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2005 – 2ª Parte.

PORTARIA Nº 180-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue o Estágio de Auxiliar de Imobilizações Ortopédicas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Extinguir o Estágio de Auxiliar de Imobilizações Ortopédicas.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 109-EME, de 26 de setembro de 1995.

PORTARIA Nº 181-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais Temporários.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel para Oficiais Temporários que tem o objetivo de habilitar tenentes temporários para ocupar cargos e exercer funções de Oficial de Manutenção das Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes temporários das Armas e do Serviço de Intendência, indicados pelos respectivos Comandos Militares de Área, dentro de suas necessidades;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais temporários designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 035-EME, de 11 de junho de 1999.

PORTARIA Nº 182-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBL Soc M578/VBC OAP M108.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBL Soc M578/VBC OAP M108 que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções de Mecânico de Chassi de Viatura Blindada VBL Soc M578/VBC OAP M108.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 04 (quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 05 (cinco) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 183-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBTP M113.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBTP M113 que tem o objetivo de habilitar sargentos a ocupar cargos e exercer funções inerentes ao Mecânico de Chassi de Viatura Blindada VBTP M 113.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 03 (três) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira não-aperfeiçoados da QMS de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 184-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBR EE-9/VBTP EE-11.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Blindada VBR EE-9/VBTP EE-11 que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções de Mecânico de Chassi de Viatura Blindada VBR EE-9/VBTP EE-11.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 04 (quatro) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 05 (cinco) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira não-aperfeiçoados da QMS de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 185-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Oficiais (1ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Oficiais (1ª Fase) que tem o objetivo de habilitar tenentes a ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção mecânica, de 1º escalão, no material do Sistema Fila/Bofors.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira da Arma de Artilharia, do Quadro de Material Bélico e do Quadro de Engenheiros Militares – Armamento;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 186-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Oficiais (2ª Fase).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Oficiais (2ª Fase) que tem o objetivo de habilitar tenentes a ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de 2º escalão, no material do Sistema Fila/Bofors.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 09 (nove) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira do Quadro de Material Bélico e do Quadro de Engenheiros Militares – Armamento possuidores do Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors (1ª Fase);

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 187-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos (1ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos (1ª Fase) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de 1º escalão, no material do Sistema Fila/Bofors.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira não-aperfeiçoados das QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento e de Artilharia;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 188-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos (2ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors para Sargentos (2ª Fase) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de 2º escalão, no material do Sistema Fila/ Bofors.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 09 (nove) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira não-aperfeiçoados da QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento, habilitados no Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema FilaBofors/1ª Fase;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 189-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Oficiais (1ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Oficiais (1ª Fase) que tem o objetivo de habilitar tenentes para ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de 1º escalão, no material Oerlikon.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 09 (nove) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira da Arma de Artilharia, do Quadro de Material Bélico e do Quadro de Engenheiros Militares – Armamento;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 190-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Oficiais (2ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Oficiais (2ª Fase) que tem o objetivo de habilitar tenentes para ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de campanha, de 2º escalão, no material Oerlikon.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira do Quadro de Material Bélico e do Quadro de Engenheiros Militares – Armamento, habilitados no Estágio de Manutenção Mecânica do Material OERLIKON/1ª Fase;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 191-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Sargentos (1ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Sargentos (1ª Fase) que tem o objetivo de habilitar sargentos a ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de 1º escalão, no material Oerlikon.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 09 (nove) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira das QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento e de Artilharia;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 192-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Sargentos (2ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Oerlikon para Sargentos (2ª Fase) que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções inerentes à manutenção de 2º escalão, no material Oerlikon.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 06 (seis) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento, habilitados no Estágio de Manutenção Mecânica do Material OERLIKON/1ª Fase;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 193-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Operador de Raios-X.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Operador de Raios-X que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos para ocupar cargos e exercer funções de Operador de Raios-X nas Organizações Militares de Saúde.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx);

III – tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos das QMS de Saúde-Apoio e de Saúde-Técnico em Enfermagem;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 194-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Gestão da Manutenção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Gestão da Manutenção que tem o objetivo de habilitar tenentes a ocupar cargos e exercer funções relacionadas com a manutenção do material bélico, através da complementação dos conhecimentos e técnicas adquiridos no Curso de Formação de Oficiais de carreira do Quadro de Material Bélico.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 23 (vinte e três) semanas e, em princípio, funcione nos anos pares;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira do Quadro de Material Bélico;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 195-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Mecânica de Instrumentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Mecânica de Instrumentos que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargo e exercer funções de Mecânico de Instrumentos.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 14 (quatorze) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 18 (dezoito) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 196-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Mecânica de Torre de Viatura Blindada que tem o objetivo de habilitar sargentos da QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento para ocupar cargos e exercer funções de Mecânico de Torre de Viatura Blindada.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 20 (vinte) semanas, sendo 05 (cinco) semanas EAD e 15 (quinze) semanas na modalidade presencial, e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 11 (onze) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Manutenção de Armamento;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 197-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Mecânica de Viatura Blindada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Mecânica de Viatura Blindada que tem o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e exercer funções de Mecânico de Viatura Blindada.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 198-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Manutenção de Material Bélico.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Material Bélico que tem o objetivo de habilitar tenentes para ocupar cargos e exercer funções de Oficial de Manutenção (viaturas e/ou armamentos, até 1º escalão) e de Oficial de Munições.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 19 (dezenove) semanas e, em princípio, funcione nos anos ímpares;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira das Armas e do Serviço de Intendência;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 199-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Eletricidade de Viatura.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Eletricidade de Viatura que tem o objetivo de habilitar sargentos da QMS de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel a ocupar cargos e exercer funções de Mecânico Eletricista de Viaturas Automóveis em qualquer OM.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos de carreira da QMS de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 200-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Regula a destinação para a movimentação de militares após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior – previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas, para o ano de 2006 (PCENA/2006).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que prescreve a Portaria Ministerial nº 577, de 08 de outubro de 2003 – Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55), resolve:

Art.1º Regular a movimentação de militares após a conclusão das missões discentes – Cursos e Estágios no Exterior - PCENA/2006 – com os objetivos de valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a disseminação, a aplicação dos conhecimentos adquiridos e otimizar o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir as Organizações Militares prioritárias na classificação por término das missões discentes do PCENA 2006, de acordo com a relação abaixo:

Ref	Atividade	País	Interessado	OM Prioritária
V06/063	Curso no Programa de Segurança Nacional Executiva	África do Sul	EME	EME/ECEME/MD
V06/009	Curso de Comando e Estado-Maior	Alemanha	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/055	Doutorado em Navegação Inercial	Alemanha	DCT	CTEx
V06/058	Curso de Comandante de Esquadrão de Reconhecimento	Alemanha	CMS	C I Bld
V06/002	Curso de Oficial de Estado-Maior	Argentina	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/018	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	EME	EME/ECEME/MD
V06/030	Curso Avançado de Inteligência	Argentina	EME	CIE
V06/052	Curso de Inteligência para Of das Nações Amigas	Argentina	Gab Cmt Ex	CIE
V06/001	Curso de Comando e Estado-Maior	Bolívia	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/059	Curso de Qualificação de Sargento – Qualificação nível A	Canadá	CMS	C I Bld
V06/004	Curso Regular de Estado-Maior	Chile	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/015	Curso Avançado para Oficiais de Infantaria	Chile	DEP	EsAO
V06/029	Curso de Inteligência para Praças das Nações Amigas	Chile	Gab Cmt Ex	CIE
V06/051	Curso de Lanceros	Colombia	COTER	1ª Btl FE
V06/012	Curso de Lanceros	Colômbia	COTER	3ª Cia FE
V06/024	Curso Básico de Operações Psicológicas	Colômbia	Gab Cmt Ex	Bda Op Esp/EME
V06/021	Curso Tigres	Equador	CMA	CIGS
V06/022	Curso Tigres	Equador	CMA	CIGS
V06/011	Curso de Operações Especiais	Espanha	COTER	1º BAC
V06/003	Curso de Comando e Estado-Maior	Espanha	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/044	Army War College (Army)	EUA	EME	EME/ECEME/MD
V06/067	Curso de Comando e Estado-Maior	EUA	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/048	Curso Avançado de Comunicações	EUA	DEP	EsAO
V06/036	School of National Scurit Executive Education (MOD/Civil Defense)	EUA	EME	EME
V06/043	Curso de Administração do Espectro de Radiofreqüências.	EUA	DCT	CIGE
V06/054	Curso de Sargeant Major's	EUA	DEP	EASA
V06/062	Curso Avançado de Engenharia	EUA	DEP	EsAO
V06/037	C. de Gerente de Manutenção (Célular e Motor)	França	DLog	B Mnt Av
V06/049	Doutorado em Engenharia Elétrica	França	DCT	IME
V06/057	Curso de Aplicação para Tenentes de Cavalaria	França	CMS	CI Bld
V06/066	Curso de Comandante de Esquadrão	França	CMS	CI Bld
V06/023	Estágio de Formação de Instrutor de Selva	Guiana Francesa	CMA	CIGS
V06/016	Curso Superior de Logística	México	EME	EME/MD
V06/007	Curso de Comando e Estado-Maior	Peru	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/027	Curso de Defesa Nuclear, Biológica e Química	Portugal	DEP	EsIE
V06/006	Curso de Comando e Estado-Maior	Uruguai	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/008	Curso de Comando e Estado-Maior	Venezuela	EME	ECEME/EME/COTEr/EsAO
V06/065	Mestrado em Segurança, Defesa e Integração	Venezuela	Gab Cmt Ex	EME/ECEME/MD

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 201-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e Armamento para Oficiais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Viatura Automóvel e Armamento para Oficiais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares que tem o objetivo de habilitar tenentes e capitães das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares para os serviços de manutenção de viatura e armamento.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 05 (cinco) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes e capitães das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Comando de Operações Terrestres.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 202-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos que tem o objetivo de habilitar profissionais de saúde da área de medicina, aprovados em concurso de admissão, para ocupar cargos e exercer funções de tenentes e capitães não-aperfeiçoados, conforme estabelecido nos QCP das Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II – funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx);

III – tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 110 (cento e dez) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os candidatos aprovados em concurso de admissão;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos candidatos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 203-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêuticos que tem o objetivo de habilitar profissionais de saúde da área de farmácia, aprovados em concurso de admissão, para ocupar cargos e exercer funções de tenentes e capitães não-aperfeiçoados, conforme estabelecido nos QCP das Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;

II – funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx);

III – tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os candidatos aprovados em concurso de admissão;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos candidatos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 204-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas que tem o objetivo de habilitar profissionais de saúde da área de odontologia, aprovados em concurso de admissão, para ocupar cargos e exercer funções de tenentes e capitães não-aperfeiçoados, conforme estabelecido nos QCP das Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

- I – integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de formação;
- II – funcione na Escola de Saúde do Exército (EsSEx);
- III – tenha a duração máxima de 35 (trinta e cinco) semanas e a periodicidade de 1 (um) curso por ano;
- IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;
- V – tenha, como universo de seleção, os candidatos aprovados em concurso de admissão;
- VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e
- VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos candidatos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 205-EME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Armamento e Munição para Oficiais Temporários.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção de Armamento e Munição para Oficiais Temporários que tem o objetivo de habilitar tenentes temporários para ocupar cargos e exercer funções de Oficial de Munições e Manutenção de Armamento das Organizações Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Material Bélico (Es MB);

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas e a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes temporários das Armas e do Serviço de Intendência, indicados pelos respectivos Comandos Militares de Área, dentro de suas necessidades;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais temporários designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 036-EME, de 11 de junho de 1999.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 157-DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, com início em 2006, para matrícula em 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, cujo processo seletivo terá início em 2006, para matrícula em 2007, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, COM INÍCIO EM 2006 E DESTINADO À MATRÍCULA EM 2007.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S Sau), cujo processo seletivo terá início em 2006, para matrícula em 2007, na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR – CA/CFO S Sau/2006-07

Nº de Ordem	Evento	Responsável	Prazo
1	Realizar o contato preliminar com as Gu de Exame para solicitar a indicação das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) e dos locais de realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física da 1ª fase do concurso.	EsSEEx	05 Dez 05
2	Informar à EsSEEx a relação das OM responsáveis pela aplicação do EI e os locais designados para a realização das etapas da 1ª fase do concurso (EI, IS/1ª fase e EAF/1ª fase).	Gu Exame	20 Dez 05
3	Informar, à DEE, a relação das Gu Exame e OMSE indicadas, bem como os locais de realização das etapas da 1ª fase do concurso (EI, IS/1ª fase e EAF/1ª fase).	EsSEEx	10 Jan 06
4	Solicitar aos C Mil A, por delegação do DEP, a designação dos locais da IS/1ª fase e EAF/1ª fase (de acordo com as Gu de Exame e OMSE designadas pelo DEP), e a nomeação das JISE e Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR).	DEE	24 Jan 06
5	Informar, à DEE, a designação dos locais da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase e a constituição das JISE e JISR.	C Mil A	08 Fev 06
6	Informar à EsAEx a designação das Gu de Exame, das OMSE, dos locais da IS/1ª fase e EAF/1ª fase e constituição das JISE e JISR.	DEE	20 Fev 06
7	Remeter à DEE as propostas relativas ao CA de 2006, referentes ao Calendário Anual, ao valor da taxa de inscrição, as Gu de Exame, as OMSE e, se for o caso, de alterações nas IRCAM/CFO/S Sau.	EsSEEx	27 Fev 06
8	Remeter, ao DEP, as propostas relativas ao CA de 2006, referente ao Calendário Anual, ao valor da taxa de inscrição, as Gu de Exame e as OMSE e, se for o caso, de alterações nas IRCAM/CFO/S Sau.	DEE	13 Mar 06
9	Aprovar as normas referentes ao concurso de 2006, para matrícula em 2007, e, se for o caso, novas IRCAM/CFO/S Sau.	DEP	30 Maio 06

PORTARIA Nº 158-DEP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, cujo processo seletivo terá início em 2006, para matrícula no ano letivo de 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, cujo processo seletivo terá início em 2006, para matrícula no ano letivo de 2007, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR, CUJO PROCESSO SELETIVO TERÁ INÍCIO EM 2006 PARA MATRÍCULA EM 2007

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar referente ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), cujo processo seletivo terá início em 2006, para matrícula em 2007, na Escola de Administração do Exército (EsAEx).

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR – CA/CFO/QC/2006-07

Nº de Ordem	Evento	Responsável	Prazo
1	Realizar o contato preliminar com as Gu de Exame para solicitar a indicação das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE) e dos locais de realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física da 1ª fase do concurso.	EsAEx	Até 30 Nov 05
2	Informar à EsAEx a relação das OM responsáveis pela aplicação do EI e os locais designados para a realização das etapas da 1ª fase do concurso (EI, IS/1ª fase e EAF/1ª fase).	Gu Exame	Até 15 Dez 05
3	Informar à DEE a relação das Gu Exame e OMSE indicadas, bem como os locais de realização das etapas da 1ª fase do concurso (EI, IS/1ª fase e EAF/1ª fase).	EsAEx	Até 23 Dez 05
4	Solicitar aos C Mil A, por delegação do DEP, a designação dos locais da IS/1ª fase e EAF/1ª fase (de acordo com as Gu de Exame e OMSE designadas pelo DEP), e a nomeação das JISE e Juntas de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR).	DEE	Até 06 Jan 06
5	Informar, à DEE, a designação dos locais da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase e a constituição das JISE e JISR.	C Mil A	Até 31 Jan 06
6	Informar à EsAEx a designação das Gu de Exame, das OMSE, dos locais da IS/1ª fase e EAF/1ª fase e constituição das JISE e JISR.	DEE	Até 10 Fev 06
7	Remeter à DEE as propostas relativas ao CA de 2006, referentes ao Calendário Anual, ao valor da taxa de inscrição, as Gu de Exame, as OMSE e, se for o caso, de alterações nas IRCAM/CFO/QC.	EsAEx	Até 06 Mar 06
8	Remeter, ao DEP, as propostas relativas ao CA de 2006, referente ao Calendário Anual, ao valor da taxa de inscrição, as Gu de Exame e as OMSE e, se for o caso, de alterações nas IRCAM/CFO/QC.	DEE	Até 20 Mar 06
9	Aprovar as normas referentes ao concurso de 2006, para matrícula em 2007, e, se for o caso, novas IRCAM/CFO/QC.	DEP	Até 15 Maio 06

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 007-COTER, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Expede o Programa de Instrução Militar (PIM)

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art 1º da Port do Cmt Ex nº 761, de 02 Dez 03, resolve:

Art 1º Expedir o Programa de Instrução Militar (PIM).

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 003, de 8 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 011-COTER, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-135/1 Condução de Tiro de Artilharia pelo Combatente de Qualquer Arma

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art 1º da Port nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-135/1 Condução do Tiro de Artilharia pelo Combatente de Qualquer Arma.

Art 2º Estabelecer que a experimentação deste Caderno de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2005, 2006 e 2007.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-COTER, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-40/1 Computador Palmar Militar

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art 1º da Port nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-40/1 Computador Palmar Militar.

Art 2º Estabelecer que a experimentação deste Caderno de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2005, 2006 e 2007.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013-COTER, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-199/1 O Levantamento Topográfico Eletrônico

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art 1º da Port nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:

Art 1º Aprovar, em caráter experimental, o Caderno de Instrução CI 6-199/1 O Levantamento Topográfico Eletrônico.

Art 2º Estabelecer que a experimentação deste Caderno de Instrução seja realizada durante os anos de instrução de 2005, 2006 e 2007.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao Grau de Grã-Cruz, o General-de-Exército JOSÉ KEY KANAZAWA GAMARRA, Comandante das Forças Militares do Paraguai.

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande-Oficial, o General JANG SOO KIM, da República da Coréia.

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande-Oficial, o General-de-Divisão RUBÉN ALBERTO ALVISO GONZÁLEZ, Comandante do Exército Paraguai.

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

I - NO QUADRO ORDINÁRIO:

no grau de Comendador:

General-de-Brigada ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO

no grau de Cavaleiro:

Tenente-Coronel Med CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA

Tenente-Coronel Inf RUY HAREHIKO AKAMINE

Tenente-Coronel Inf JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO

.....
Capitão Inf LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA

Capitão Inf ANDRELÚCIO RICARDO COUTO
.....

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoção na Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER,

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa, no Grau de Comendador, o General-de-Divisão LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO.

(Os Decretos de referentes à Ordem do Mérito Militar e à Ordem do Mérito da Defesa, de 6 de dezembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 234, de 7 de dezembro de 2005 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.333, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa Oficial-General de exercer a função de Presidente da CPSSMEA.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 82.174, de 24 de agosto de 1978, e no art. 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica - CPSSMEA, aprovado pela Portaria nº 1.120, de 3 de maio de 1990, do extinto Estado-Maior das Forças Armadas, resolve:

DISPENSAR o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI de exercer a função de Presidente da CPSSMEA.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 6 de dezembro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de Viagem de Serviço, na cidade de Madrid, na Espanha, no período de 12 a 14 de dezembro de 2005:

- Asp Inf KEMPS DIAS VIANA;
- Asp Cav FABRÍCIO ZANG BORBA;
- Asp Art DIOGO LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE;
- Asp Eng EDENILSON FABRÍCIO DE MELLO;
- Asp Int RAPHAEL AUGUSTO DANIEL GRILO;
- Asp QMB IAN RODRIGUES DO AMARAL;
- Asp Inf FELIPE SÁVIO DUMOND DE OLIVEIRA;
- Asp Cav JOÃO PAULO CHINA BARBOSA;
- Asp Inf JOHNSTOWN HAULLINSON FARIAS; e
- Asp Inf JOSÉ GILBERTO ALVES DE SOUSA FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 879, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, para participar do III Festival de Bandas Militares, na cidade de Colônia, no Uruguai, no dia 26 de novembro de 2005:

- Cap Cav JOSÉ PAULO FELIPE JUNIOR;
- 1º Ten EIC-Cav MARCELO ALVES CASTILHOS;
- Subten Mus HARLEM MACIEL SOUSA;
- 1º Sgt Mus JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA;
- 2º Sgt Mus JESUS DE NAZARENO FERREIRA;
- 2º Sgt Mus PAULO CESAR DA SILVA MACHADO;
- 3º Sgt Mus JONAS GOMES;
- 3º Sgt Mus VALDIR PAZ DA SILVA;
- 3º Sgt Mus FRANK RIBEIRO DE MOURA;
- 3º Sgt Mus JOSEDECK FERREIRA DA SILVA;
- 3º Sgt Mus GILSONMAR PEREIRA DE OLIVEIRA;
- 3º Sgt Mus MARCELO EDSI LUCAS;
- Cb ALEXANDRE SILVA DA ROSA;
- Cb DJENIVER DO NASCIMENTO SANTANA;
- Cb FABIO DENIS HETTWER;
- Cb FABRICIO PEDROSO DA SILVA;
- Cb MARCELO GARIM ALFONSO;
- Cb MAURICIO CORREIA JORDÃO;
- Cb NELSON CARVALHO RODRIGUES;
- Cb NERI ANTONIO OSORIO DA COSTA;
- Cb PAULO CESAR DA SILVA CARETTS;
- Cb PAULO JOEL FERREIRA CHUMA;
- Cb PAULO RICARDO FERNANDES DUTRA;
- Cb PAULO RICARDO MOURA MACIEL;
- Cb ROGERIO BICCA DA CUNHA;
- Cb SIDNEI COSTA VIEIRA; e
- Cb THIAGO GONÇALVES CORRÊA PEREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 880, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº

4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf DONIZETE APARECIDO REPUKNA, do C Com S Ex, para freqüentar o Curso Básico de Operações Psicológicas (Atv V06/024), a realizar-se em Bogotá, na Colômbia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 881, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Materiais de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro – RJ), a 1º Ten QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON.

PORTARIA Nº 882, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá – MG, o 1º Ten QEM LEONARDO DE MELLO BARBOSA.

PORTARIA Nº 883, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPCÃO PENTEADO, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V06/067), a realizar-se no Fort Leavenworth, Kansas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 884, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2005.

Declaração de Aspirantes-a-Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e amparado no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99, e de acordo com o art. 44 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 Jan 02, resolve

DECLARAR

Aspirantes-a-Oficial, a contar de 26 de novembro de 2005, os Cadetes abaixo relacionados, aprovados no 4º ano dos cursos das armas, quadro e serviço da Academia Militar das Agulhas Negras, a seguir relacionados:

ARMA DE INFANTARIA

KEMPS DIAS VIANA
JONATHAS NASCIMENTO SERPA
GABRIEL SANTIAGO
PAULO DAVID ROCHA BEZERRA SOUSA
GABRIEL BELLO VISCONTI
LÚCIO HENRIQUE FERNANDES NETO
MATEUS LOPES DE PAIVA
HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
ALEXANDRE MENEZES DA SILVA
KENDERSON RODRIGUES SILVA
VICTOR LUIZ LOPES DONATO
RODERIK YAMASHITA
JOÃO FAGUNDES MARÇAL
RICARDO FERREIRA ROCHA
HERLON STRICKER DO VALLE
ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
RODRIGO MENDES RÉGUA BARCELOS
ÉDRIK CINTRA SOANE
JOAQUIM CLÁUDIO DOS SANTOS RABELO
TÚLIO PIRES BARBOZA
FILIPE SÁVIO DUMONT DE OLIVEIRA
FILIPE ARAÚJO GOULART
NALDTON MARVERSON MENESES CRUZ DE CASTRO LIMA
THIAGO RODRIGO GUIMARÃES ROCHA
RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA
CHARLES PAULO ARAÚJO DE ALMEIDA
MARCELO TEIXEIRA EMÍDIO DE ANDRADE
FERNANDO ANDRADE DE SENA
RAFAEL SEIDY MILLE TAKEMOTO
TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO MORELATO
ÉRISSON MOURA DANTAS
ANDRÉ MIRANCOS DA SILVA
SAUL ISAIAS DA ROSA

ALÉCIO DINIZ GONCALVES SILVA
TIAGO MAGALHÃES FRANÇA SILVA
ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
EDVALDO NUNES NASCIMENTO JÚNIOR
EURICO DE VASCONCELOS GOMES
FABIANO DA SILVA LINHARES
ASAURI BASTOS EMIDIO
FREDERICO ALTERMANN NETO
PIETRO PORTELA DE LIMA
LUIZ CLÁUDIO DE MENEZES GONÇALVES
THIAGO MARCELINO PAIS
JOHNSTOWN HAULLINSON FARIAS
MARCELO PEREIRA LOPES
WASHINGTON LUÍS DE CASTRO AMADOR
HEINZ STRICKER DO VALLE
GUSTAVO MENDES RÉGUA BARCELOS
CELSO MONTENEGRO JUSTO
LUCAS COSTA VILLAS-BÔAS
THIAGO FERNANDES FLOR
ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ION DE CASTRO LIMA FERNANDES
RICARDO SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA
VICTOR HUGO VEIGA DA SILVA
BRUNO PIMENTEL DE OLIVEIRA
RUBENS LIMA DE OLIVEIRA
GUILHERME ANTÔNIO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS
ROBERTO WAGNER MONTEIRO DOS SANTOS
PAULO DE SOUZA TAVARES JÚNIOR
JOSÉ WELLITON SOARES ROCHA
FÁBIO DA SILVA ROCHA
FRANCISCO BERNARDO COELHO NETTO
PAULO SÉRGIO RAGHIAN BENITES JÚNIOR
GUILHERME RIBEIRO LAGE
FERNANDO RUDOLF KASPER
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MÚCIO MARIANO GONCALVES
GABRIEL SANTOS ALCÂNTARA
PEDRO SIQUEIRA ROMÃO
LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
LUIMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
AUGUSTO DE LIMA ALBUQUERQUE
EDUARDO FREITAS GORGA
FERNANDO ANGELLO COUTINHO NEVARES
RAFAEL GUIMARÃES DOS SANTOS
JOSÉ GILBERTO ALVES DE SOUSA FILHO
EDSON ROSA PEREIRA JÚNIOR
EDISSON NOGUEIRA CAMPISTA JÚNIOR
OTÁVIO SILVA RIBEIRO
BRIVALDO LUIZ LOPES SILVA
TADEU SILVA ÁVILA
LUCAS EMANUEL PONTES MARTINS
UBIRAJÁ SEVERIANO DE OLIVEIRA FILHO
BRUNO GUIMARAES MELNIK

RODRIGO CAETANO GOMES
THIAGO MONTES GABRI
BRUNO DE ANDRADE ALMEIDA
FERNANDO GOMES DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
GABRIEL SOUZA GUINA GARCIA
DANIEL AVELLAR VALLIM
JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS BANDEIRA
JOSÉ WESLEY DE ARAÚJO LUZ
RAPHAEL NAVROSKI
ARTHUR NUNES E SILVA
ANDRÉ FELIPE BOTELHO GONDIM
GUILHERME JACINTO HORTA
MARCELO FURTADO GHETTI
BRUNO BORNACINA SCORMIN
CLÁUDIO HENRIQUE SÁ E GUIMARÃES BARROSO MAGNO
ARIKSON LAMARE CASTRO SANTOS
HEBER LEITE GOMES
GEOVANE DAMASCENO RAMOS
ROBERTO NUNES DA CUNHA NETO
MARCELLO CÉSAR NOGUEIRA
VITOR LEONARDO SANTOS VARCILIO
JHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO
TIAGO CAVALCANTI VIEIRA GONÇALVES
LEANDRO LEITE DE ALMEIDA
FLÁVIO MUNIZ VASCONCELOS
JUNYOR FERNANDES DE SOUZA
GERSON GOMES DE OLIVEIRA ROCHA
MICHEL POSTIGLIONI FONTOURA
ERNESTO LUIZ DALLA LANA BOHRER JÚNIOR
JONATAS NERY DA COSTA
EDIR PAULINO DA SILVA FILHO
LEONARDO GARCEZ BARROS
ALEX SANDER DA SILVA
ANDRÉ CÍCERO DE LIMA MENDONÇA
ALESSANDRO DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO
PAULO CÉSAR DE CASTRO PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTE HOLANDA
RENATO FERREIRA COELHO JÚNIOR
GUSTAVO LONGATTI SANTANA
FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES
RAMIRO ALVES BRANCO LOBO DE ALMEIDA
FERNANDO BELIDO VEIGA
MIGUEL FIÚZA NETO
MÁRCIO JORGE FERREIRA DA COSTA
FABIANO ANTUNES BALDUTI
RÔMULO DA FONSECA BOTELHO ATELLA
LEANDRO XAVIER DE FARIA
LEONARDO RODRIGUES
WANDELSON FERNANDES CAXIAS
RÉGIS RIBEIRO SALES
RAFAEL ARAÚJO DE SOUZA
DIÓGENES FERREIRA BATISTA

ARMA DE CAVALARIA

FABRÍCIO ZANG BORBA
CLODOMIRO RODRIGUES MATOZO JÚNIOR
LUIZ CLÁUDIO CYRILLO JÚNIOR
AWIRE ESPÍNDOLA BUCHAUL
JORGE ALFREDO HENRIQUES OLIVEIRA
ALESSANDRO RAFAEL SCHIEFELBEIN DA SILVA
DANILO CARDOSO NOGUEIRA
JOSIEL ALMEIDA DE ÁVILA
JOÃO PAULO CHINA BARBOSA
TIAGO EDUARDO SIQUEIRA VERAS
ALBERTO SEREJO ARAÚJO
THIAGO ITAMAR PLUM
VITOR MOURA VARGAS
FÁBIO TEIXEIRA COSTA SOUTO MARTINS
BERNARDO HOFFMANN SCHMIDT
GIBSON ARAGONEZ GUARIENTI
ALCEU LOPES DE MENEZES JÚNIOR
LUÍS FELIPE FERREIRA SILVEIRA
JEAN SOARES AMARAL
GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS
MATHEUS CAVALCANTE DE SÁ
CÉSAR MARQUES DE OLIVEIRA
BERNARDO GUERRA ROLLA
FERNANDO RENATO COTTA FERREIRA
SAMUEL CAVALCANTI CASTOR
MARCOS NEIMAYER PUSSI
FILIPE DANIEL PAIOTTI
SILAS RAFFAEL ALVES DA SILVA GOMES RABELO
NILTON PINTO FRANÇA JÚNIOR
TELMO SANTIAGO BORGES
DANIEL SANTORO SEVERO
ALESSANDRO ALVES GUAZINA
FERNANDO SPEGGIORIN MARTINI
TIAGO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO
RICARDO RIBEIRO DE MELLO
FREDERICO CHAVES SALÓES DO AMOR
EDUARDO DUARTE MACEDO
PAULO LOR TOLEDO
IRAJÁ SANTOS WITT
MARCELO VITORINO ALVARES
FÁBIO AUGUSTO PANTOLFI POSSETTI
ISRAEL DA SILVA JORGE
MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO
VINÍCIUS BARRETO TEIXEIRA
CARLOS EDUARDO LEMES DE AZEVEDO SILVA
LUÍS FERNANDO MENDES GARCIA
ALEXANDER SOUSA PACHECO
JEDERSON FONSECA LEMOS
DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ
BRAWLLER JOSÉ CARVALHO DA SILVA

ARMA DE ARTILHARIA

DIOGO LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE
RICARDO VALE SILVA
DANILO ALSU SANTOS
PAULO ZILBERMAN HENRIQUES
HERICK FALQUETO DE MEDEIROS
RENAN LOPES ALCANTARA
ANDREI DANIEL FERRAZ SILVA
VICTOR ALMEIDA PEREIRA
DIEISSON DE CASTRO SILVA
TIAGO DE SOUZA CARELI
RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO
EMERSON DE OLIVEIRA ANTUNES
ANTÔNIO JOSÉ DAVID DE LIMA
ANTÔNIO MARCOS MARQUES DOS ANJOS
KLAUS DIETRICH LOBO
CHRISTOPHE ANTOINE MARIE CARDOSO BERAUD
EDUARDO SOSTER
GABRIEL DE PINNA MENDEZ
ELIAS MATIAS DA SILVA JÚNIOR
DAVIDSON MACDOBEL MARINHO
EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES
SÁVIO COELHO DE OLIVEIRA
CÉSAR MEIRA ARAÚJO
LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES
DOUGLAS KALUZEVICIUS MORAIS
CÉZAR AUGUSTO RODRIGUES LIMA JÚNIOR
GABRIEL NICOLETTI BONATO
ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
EVERTON ELIAS FERREIRA TABORDA
RICARDO LAMOGLIA PASTURA MARTINS
DANIEL MORGADO FERRARI
ANDRÉ EIDI HANADA
ANTÔNIO VICTOR DA SILVA AZEVEDO FILHO
DOUGLAS GUIMARÃES SIQUEIRA
VITOR MENDONÇA SOARES
HUDSON DUQUE SCRAMIGNON
DANIEL SUCCI SILVA
ANDERSON MARQUES
ADHEMAR MOREIRA DE SOUZA NETO
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR
DIOGO DA CRUZ ROSA
SALOMÃO FORASTIERI
LEONARDO JOSÉ MUNIZ SANTOS REIS
EVERTON ELOI GOMES
SILAS RODRIGUES DE SOUSA
LEONARDO COSTA CASTIGLIONI
JOSUÉ GOMES VIEIRA
EDUARDO HENRIQUE LOPES CHAVES
ANDRÉ LUIZ PEREIRA
GERVAN EDUARDO FARIA DE MATOS
LUIZ FERNANDO LEVINO DOS SANTOS

THIAGO RODRIGUES AMARAL
BRUNO PEREIRA DE FIGUEIREDO
WALISSON PEDROZO DA COSTA
VICTOR RAFAEL DE FREITAS BRITO
ROBERTO DE CASTRO
MÁRCIO BARBOSA DE FIGUEIREDO
ADRIANO MARQUES DA SILVA

ARMA DE ENGENHARIA

EDENILSON FABRICIO DE MELLO
ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA
MARCELO DA SILVA VITORINO
RONALD FERNANDES PEDRA
SÉRGIO AUGUSTO PAZETTO MORAIS
UÊMERTON FERREIRA DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA
JOSÉ MAURÍCIO NETO
ARACATY ANDRADE SARAIVA
RAFAEL MARINS DE SOUZA
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES YUASA
MARCELO CAHÚ GONÇALVES
MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES MONTEIRO DE CASTRO
ODILON FERREIRA ALVES JÚNIOR
TIAGO REGES TEOTÔNIO COSTA DE MELO
MÁRCIO WILLIAM DE FRANÇA LUZ
MARCELO ANDRÉ BARROS DE SÁ
DAVI DE ÁVILA MELLO
EDUARDO CORRÊA DA SILVA
MARCOS LOPES BARBOSA DE LIMA
LEANDRO SALAZAR FRANCISCO
RODRIGO BERBERT EIRAS
THIAGO SARAIVA GUINGO
AUGUSTO TOSCANO ESPÍNOLA NETO
DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO DE MENDONÇA
LUIZ FABRÍCIO RAMALHO MACHADO
EDUARDO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA
AUGUSTO GARCIA LEAL DE ALMEIDA
RODRIGO CORDEIRO FALCÃO
DAMIÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ
EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE
LUCIANO HAICKI MATAROTTI
RAFAEL GUSTAVO ABRÃO CARDOSO
CLERISTON BARBOSA BELLO
GUSTAVO LUIZ CORREIA DA SILVA
JACKSON EDUARDO DA SILVA

ARMA DE COMUNICAÇÕES

RAFAEL MOULIÉ CORRÊA
RAFAEL HARTUIQUE GUILHERME
PAULO CORDEIRO AZEREDO
EDUARDO ZUCARATO PERES
PEDRO ARRAES FEITOSA NETO

LUIZ SÉRGIO COUTO CORREIA
NELCINEI DE FREITAS VALENTE
EDUARDO BORDIGNON LUCCHINI
TARUMANI ESPÍNDOLA BUCHAUL
LEONARDO HENRIQUE MOREIRA
CUSTÓDIO LUIZ DE PAULA FILHO
RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS
RODRIGO PIPPI PAIM
EDUARDO FABRÍCIO GOMES TRINDADE
FLÁVIO CORSI
MARCO ANTÔNIO D'ALMEIDA DIOGO
GUILHERME DA SILVEIRA LOPES GÓES
PAULO ROBERTO PANCHENIAK NEUMANN
WAGNER DE MATOS SALUSTRIANO
ANDERSON GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
EVERTON MIGUEL DOS ANJOS
SÍLON BRANDÃO SCHAIBLICH
BRUNO ENEAS CARVALHO DOS ANJOS
CÉZAR FLORES MALHADA JÚNIOR
RARINALDO FÁBIO MORAIS DE OLIVEIRA
ÊNIO VINÍCIUS DE BARROS OLIVEIRA
JETER LEÃO ARAIS DA SILVA

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

RAPHAEL AUGUSTO DANIEL GRILO
REDUCINO TEGON JUNIOR
AMABLE ALEJANDRO TRAVIESA ZARAGOZA NETO
ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA MENDES JÚNIOR
MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA
SÉRGIO VIEIRA GOMES DA SILVA
JOÃO ALBERTO PORTELA SOUSA
TIAGO PEDREIRO DE LIMA
ANDERSON LUIZ DE FRANÇA SILVA
PAULO VICTOR DE ALMEIDA XAVIER
PEDRO PAULO ROCHA DE LIMA
FRANCISCO PAULO DE SANTANA JÚNIOR
EVERTON HOLANDA COSTA
JOÃO PAULO GURGEL BEZERRA
LUÍS FERNANDO GOMES LUZ
MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES
FLÁVIO FRANCISCO DE ASSIS
JOSÉ LEONARDO DA COSTA BERTOLETI
RICARDO HERCULANO DA SILVA
ALEXANDRE FERREIRA DE MORAES
OSÍRIS FERNANDO TODERO
ANDRÉ MARQUES PEREIRA
DANIEL LOUBACH FLORENTINO
RODRIGO LOPES ANDRADE
ANDERSON BATISTA GONZAGA CARDOSO
NILSON PEREIRA MATIAS
TIAGO VARGAS WEBBER

ROBERTO BENEVIDES DE OLIVEIRA
JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA
LEONARDO VILHENA DE MIRANDA
ELIEZER PEREIRA BEZERRA JÚNIOR
THIAGO KAUFMAN SILVA
LEONARDO GABE LOPES
AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA ASSUMPÇÃO
BRUNO WOELLNER DE SOUZA
JORGE FELIPE CARVALHO DE SOUZA
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
FERNANDO HENRIQUE MAURÍCIO
FELIPE REZENDE FERREIRA
RAFAEL GONÇALVES DO CARMO
ROBERTO FERNANDO DE SOUSA RIBEIRO JÚNIOR
ANDERSON JOSÉ SOARES DE LIMA
LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA
OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JÚNIOR
RAFAEL DOS REIS CÉZAR

QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

IAN RODRIGUES DO AMARAL
ROBERTO CÉSAR DA SILVA BENDIA
AFONSO RENÃ HOFFMANN KRAUSPENHAR
EDEILSON CALADO DE OLIVEIRA
RAFAEL COSTA MARINHO
RAFAEL JOSÉ MARTINS SOUZA
PAULO CÉSAR DE SOUZA RAMOS
ROBERTO DE OLIVEIRA SCHAPKE
WANDERSON BRAGA DE SOUZA
TIAGO BATISTA TORRES
JHONNATA RAFAEL DOS SANTOS
DIOGO SOUZA RÊGO
HILTON SOUSA SILVA JÚNIOR
BRUNO JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE FOCHI
PAULO ALEXANDRE FUZARO
WILLGMAN DOS SANTOS FERREIRA
LUCIANO DUTRA MELO JÚNIOR
ADILSON FREITAS BASTOS
VICTOR ARTUR BALDISSERA
RODRIGO DA COSTA ROCHA
LUIZ GUSTAVO JOTTA MARTINS DE SOUZA
FERNANDO WILSON SANTIAGO DE FREITAS
WILSON DE PAULA LESSA
DANILO COSTA TODA
THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA
JOCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
UZIAN PINTO MACHADO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 012-VCH, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Representações do Comando do Exército – Designação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o Ten Cel CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), para representante titular do Ministério da Defesa junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Grupo de Trabalho do Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS); e

- o Maj ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA, do Departamento Logístico (D Log), para representante suplente do Ministério da Defesa junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no Grupo de Trabalho do Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 012-S1-DGP/DAPROM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 04 de novembro de 2005, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficial da Escola de Administração do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

ANTONIO DE PÁDUA SILVEIRA DE ARAUJO	Direito
JOSÉ IVALMIR NEVES CAVALCANTI	Direito
FRANCISCO MAGALHÃES SENA JÚNIOR	Administração
DEHON PADILHA FIGUEIREDO	Direito
MÁRCIO ANTONIO AMITE	Administração
RODRIGO SCHAFHAUSER	Administração
ROSANGELO KOLTZ	Ciências Contábeis
ANTONIO DA SILVA CALISTO NETO	Direito
FERNANDO GOMES LARRONDO	Direito
SÉRGIO LUÍS DE SOUZA	Administração
TIAGO DE BARROS CALDAS	Informática
RAIMAR DE SOUSA	Direito
CELSO ABADIO DE ALMEIDA	Direito
ERENILDO QUEIROZ DE SOUZA	Pedagogia
OENES LIMA DE OLIVEIRA	Ciências Contábeis
CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	Direito
ARMANDO SEVERO ALVES FILHO	Informática
CLAUDIO ANTONIO AZEVEDO	Administração
MÁRCIO ROQUIM DE CARVALHO	Enfermagem

DOLZANI MAIDANA GONÇALVES DE LIMA	Psicologia
CARLOS HUMBERTO FAUZE FILHO	Direito
SANDER FIGUEIREDO CAMPOS	Enfermagem
LILIANE VINHAS SILVA DA COSTA	Direito
MÁRCIO DEMETRIO BACCI	Informática
MÁRCIA DE BARCELOS LONDERO	Magistério - Espanhol
ANDRÉ LUIZ CIBIN RIBEIRO	Informática
MARCO ANTONIO RIVERO DE ALBUQUERQUE	Administração
EDIUILSON ALVES CARVALHO	Ciências Contábeis
JOÃO BATISTA ALVES BRASIL	Administração
JACKSON RIMAC ROSALES ALLANIC	Direito
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	Direito
ÉRICA FERREIRA MAIA	Veterinária
ANDRÉ FELIPE SILVA CAMPOS	Informática
VIRLANE MACHADO GOMES PORTELA	Magistério - Inglês
JORGE ENRIQUE TERTULIANO	Administração
MARCIO LOPES MENDES	Administração
SÉRGIO LUÍS MAZIERO	Administração
JOILSON BARBOSA DE BRITO	Informática
ADALBERTO LUIZ SOBRAL CAVALCANTE	Informática
MARCELO NEGRELLO	Administração
PATRICIA NOGUEIRA MATOS	Magistério - Inglês
GABRIELA ROCHA BERNARDES MUNIZ COSTA	Comunicação Social
CLAIR GANDOLFI	Administração
GAUSS CATARINOZI REIS	Administração
RUYBLAS GOMES PEREIRA	Enfermagem
SABRINA DOMINIQUE DIAS MANCIO	Comunicação Social
RICARDO MONTENEGRO CUNHA	Informática
VAGNER NOGUEIRA DE CARVALHO	Ciências Contábeis
JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO	Administração
ANDRÉ MARCOS DA SILVA	Ciências Contábeis
NÁRPIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	Pedagogia
SUZANA SANTOS DE LIMA	Enfermagem
KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA	Direito
GIOVANE COSTA ROQUE	Informática
LISANDRA FRONZA	Comunicação Social
EDILBERTO CABRAL FERREIRA	Informática
ANDRÉA CARVALHO DE CASTRO ALBUQUERQUE	Pedagogia
RODNEY MARCOS DA COSTA	Ciências Contábeis
CAROLINE CUNHA DA SILVA	Psicologia
ADALCLECIO TRINDADE AGUILAR	Ciências Contábeis
WASHINGTON PRUDENCIO DE JESUS	Ciências Contábeis
HÉLIO RIBEIRO DE PAULA	Psicologia
CARLA FRANCISCA DE OLIVEIRA SABINO	Magistério - Inglês
BRUNO ROSADO DE ANGELI	Informática
TIAGO DE CARVALHO MENDONÇA	Direito
MARIA PIA MENDINA DE SOUZA	Psicologia
FREDERICO GUILHERME WEITZEL MULLER BARBOSA DE CASTRO	Informática
KELLY CRISTINA MORAES DE LIMA	Magistério - Inglês
DANIELLE BARETTA	Magistério - Espanhol
ANTÔNIO ROQUE DE SOUZA JUNIOR	Informática
SÉRGIO JOSÉ RAMOS DA SILVA	Magistério - Espanhol

PATRÍCIA FERREIRA BRUM
IVANISE BORGES DA SILVA
IGOR BANDEIRA BRANDÃO
ELVIRA LUCIA DA SILVA REIS
CÉLIA REGINA RODRIGUES
LIVIA CALAZANS SILVA DE OLIVEIRA
JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ANDRADE
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
JACQUELINE ROBERTA SOARES SALGADO
RENATA FRANÇA CHAGAS CAJAZEIRA
GEORGINA NERES DA SILVA MUNIZ
JUSSARA DE LIMA RODRIGUES
VIVIENE CRISTINA DE LIMA WALZ
MAURÍCIO DE OLIVEIRA COÊLHO
RENATE KOTTEL BOENO
MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO
MARIA RAPHAELLA BURLAMAQUI THEOPHILO
FERNANDA MARQUES AGUILAR

Direito
Pedagogia
Administração
Administração
Magistério - Espanhol
Direito
Veterinária
Informática
Veterinária
Enfermagem
Magistério - Espanhol
Psicologia
Direito
Direito
Pedagogia
Informática
Comunicação Social
Ciências Contábeis

PORTARIA Nº 013-S1-DGP/DAPROM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 05 de novembro de 2005, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação de Oficial da Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Serviço:

MÉDICOS

ANDRÉIA DE SEIXAS LESSA
JULIANA FERRARI DE OLIVEIRA RIGO
REJANE CAMILA ALVARENGA DIAS
GEORGE WILLIAM LE MAÎTRE JÚNIOR
CYNTHIA CUNHA DE OLIVEIRA
SILVANA CALAIS DE FREITAS
LEONARDO FALCI CABEDA
ELISA LOURENÇO DE FIGUEIREDO
LUCIANA CORRÊA DE SOUZA
FABIO DHEIN
ANA PAULA ARRIAGA CARVALHO
JÚLIO CÉSAR RIGO
ANDRÉ DATUM
DÁRIO MARTINS BEZERRA FILHO
PAULA REGINA PIMENTA DE SOUZA GOUVÊA
REGIS GARCIA DE GARCIA
CLAUDINA SEADE VIEIRA
SAVERIO LOFIEGO
FLÁVIA ESTEVAM DE BRITO
HOMERO GUSTAVO BARROS HERMIDA
LUCIANO VIEIRA DA SILVA
MILSON CHARLES DE ALMEIDA FARIA

ELIZABETH JAUHAR CARDOSO BESSA
JOÃO LUIZ DE LARA ELESBÃO
GUILHERME RIBEIRO SIEPE
RENAN LAURINDO DANTAS DOS SANTOS
VIRGÍNIA ROBERTA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E MELO
MÔNICA LUIZA CANTALICE MAGALHÃES
DIOGO FILIPE GOMES SANDE
DANIELE DIAS DE MATTOS
KELI MORELO ROCHA RANGEL
HUMBERTO DE CAMPOS BELLO
LEONARDO NEVES TAVARES
MELISSA COSTA NICOLAY MACHADO
CARLOS ADRIANO DA SILVA ALMEIDA
RONNIE EDER GONÇALVES MOREIRA
ROSANA CAMARA DE ALMEIDA
MARCIO FRAGOSO CASTRO
FRANCISCO LUIZ SOUZA BRAGA
MARCELO ALVES HIGA
CLEIDE RAQUEL SALGADO
JOBE PETTER
BRENO FARIA CEZAR
HENRIQUE JOSÉ SALLES CERQUEIRA
ANDRÉ BEZERRA DE PINHO
MARCELO SOARES BEZERRA
CYNTHIA SANTOS COSTA
ROGÉRIO SANTOS SILVA
ROGÉRIO ABRÃO FURTADO
MARCELO NARCIZO DA SILVA
ISIS MARIA GAIÃO DA COSTA
CLÁUDIA DE ANDRADE MEDEIROS
FRANCISCO ALEXANDRE PAULINO CASAGRANDE
JOSÉ ANTONIO PEREIRA GOMES
ALENO FABIANO HOMOBONO DE PINHO
RICARDO SOARES CAMPOS
MARCOS ANDRÉ SANTOS ALVES DA SILVA

FARMACÊUTICOS

FABIANA CRISTINA COSSA DO PRADO SCHNEIDEWIND
SILVIO YOSHIO TANAKA
VILZA QUARESMA CASTILHO TÔRRES
ELIÉZER EVANGELISTA DE SOUZA
HERMETO DO ROSÁRIO BORGES
DANIELA BONEBERGER BEHM
CELSO FRANÇA DE LEMOS
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS
PATRÍCIA PANTOJA REIGOTA
LUANA CALLIARI DA COSTA
EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA
EVERALDO GONÇALVES ASSUNÇÃO

DENTISTAS

JULIANA ANDRADE NEVES AMARAL
LUCIANA BOCUDO HOFFELDER
BIANCA TATSCH SILVEIRA MUXFELDT
JULIANA NOGUEIRA CHITARRA DE ALMEIDA
ANDRÉ AGUIAR MARQUES
JERUSA JOBIM JARDIM
PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA
LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA
ISAQUE BENEVIDES CASTRO CARVALHO
LUCIANO LAZARONI DA CUNHA

IGOR BATISTA CAMARGO
LEANDRO MARCÍLIO DOS GUIMARÃES CABRAL
ANA CLÁUDIA DA SILVA FERNANDES
TATIANA MARIA DINIZ DA CRUZ
CARLOS RENATO ROCHA NASCIMENTO
ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE
FÁBIO MARTINS COSTA
ALESSANDRA FLÁVIA DIAS RAMALHO
MAXIMILIANO MARTINS PEREIRA
GUSTAVO NEGRI BANDEIRA DE MELLO
BENEDITO ROSA DE ALCÂNTARA JÚNIOR
ROBINSON LINHARES FÁBRICA

PORTARIA Nº 199-DGP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, "ex-offício", sem indenização à União Federal, a contar de 28 de outubro de 2005, a Cap Eng (020393604-2) TIAGO DE ALMEIDA PAIM, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 028-S/2.TMPR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 e em conformidade com as prescrições estabelecidas no art. 30 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002, e atendendo propostas de promoção dos Sr Comandantes da 1ª Região Militar e da 3ª Região Militar, resolve

PROMOVER

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, os seguintes oficiais:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

1ª REGIÃO MILITAR

OS SEGUNDOS TENENTES

A CONTAR DE 30 DE ABRIL DE 2005

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE CAVALARIA

MARCO AURÉLIO CAMPELLO DE SOUZA

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES

RODRIGO FERREIRA LIMA

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO
RONIE RIBEIRO GUIMARÃES

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO
DIOGO LIMA DA SILVA

A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2005

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIAS
JULIANA SABINO NEVES FIGUEIREDO
VALESKA DOS SANTOS VALENTE

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE

OS ASPIRANTES-A-OFICIAL

A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2005

1ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO
LEONARDO DA SILVA RODRIGUES

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO
ENRICO GRANZOTTO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 328-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	025179702-3	AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA	12º GAC
Ten Cel QMB	017879562-1	CARLOS ROBERTO JORGE	Pq R Mnt/9
Ten Cel Cav	019977721-0	PEDRO PAULO PEREZ PIMENTA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Com	023121903-1	CARLOS WALDYR AGUIAR	ECEME
Maj Inf	033577883-3	GERSON VARGAS ÁVILA	ECEME
Maj Inf	029288032-5	GUILHERME VIEIRA	C Fron Roraima/ 7º BIS
Maj QMB	047739892-9	HÉLIO CESAR FRANÇA	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	018433733-5	HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR	ECEME
Maj Eng	020136503-8	JULIO CESAR COSTA	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	064363132-8	KLEBER CALDAS DOS SANTOS	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj Eng	122694052-4	SERGIO RICARDO DE ALCANTARA GOMES	7º D Sup
Cap Inf	018619963-4	ALEXANDRE DA SILVA RAGGI	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Inf	019525483-4	AUGUSTO CÉSAR BARBOSA VARÊDA	Cia Cmdo CMA
Cap Inf	019533013-9	CHARLISSON BARBOSA DE ALMEIDA	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Inf	020289724-5	FILLIPE SANTOS DE ASSIS	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Inf	101035224-1	FRANCISCO WINDSON CAVALCANTI MENDES	C Fron Amapá/34º BIS
Cap QMB	025460473-9	GUSTAVO LUIS VENTURA NOTAROBERTO	2º B Log L
Cap Inf	020023574-5	MARCOS VIEIRA SANTANA	6º BIL
Cap Com	019476033-6	PAULO ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO	1º B Com
2º Ten QAO Adm G	108187062-6	JOSÉ LUIZ SENA DE LIMA	9º B E Cnst
Subten Com	090706503-1	BERTILDES OLIVEIRA DE ABREU	Pq R Mnt/9
Subten Inf	043802693-2	MAXIMIANO SABINO RIBEIRO FILHO	ECEME
1º Sgt Art	041977314-8	DALTON RIBEIRO BARBOSA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	030834534-7	DARI RIBEIRO MACHADO	1º B Com
1º Sgt MB Mnt Auto	020383834-7	DAVID ADLER LUSTOSA HELAL	AGSP
1º Sgt Cav	097165133-6	EDNALDO DE OLIVEIRA GUTIERREZ	12º R C Mec
1º Sgt Art	020014674-4	EDSON DE OLIVEIRA DIAS	2º GAA Ae
1º Sgt Inf	043756613-6	FERNANDO JOSÉ VIEIRA	2º B Log L
1º Sgt Inf	101439753-1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FURTADO	23º BI
1º Sgt Art	041953704-8	FRANCISCO JOSE VANDEILTON DE ARAUJO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	049889763-6	HURAJÁ JULIÃO	EsIE
1º Sgt Sau	049760093-2	MARCILIO GONÇALVES	2º B Log L
1º Sgt MB Mec Op	019504603-2	MAURO CELSO FERREIRA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Cav	030953364-4	OSCAR ELISEU FERREIRA DOS SANTOS	19º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	011201994-8	ADRIANO HEIMERDINGER	19º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	019601983-0	ALBERTO FREITAS ALVARES	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	041980024-8	ALVARO GONÇALVES DA SILVA NETO	2º B Log L
2º Sgt Com	042018944-1	ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	041994314-7	ANDERSON RENAN AUDE ROLIM	1º B Com
2º Sgt Inf	041978384-0	ANTONIO SOUSA MATOS	23º BI
2º Sgt Com	041972444-8	CANDIDO GERALDO MACEDO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	019679543-9	CARLOS RENATO ELEUTÉRIO	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	043414834-2	CARMÉLIO CORREA MARTINS	3ª Cia/ 63º BI
2º Sgt Com	031780614-9	CLAUDEMIR RADIESKI	1º B Com
2º Sgt MB Mec Op	019679763-3	CLEBER DA SILVA	Pq R Mnt/9
2º Sgt MB Mnt Auto	011202624-0	COSME HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mnt Com	011202674-5	DACI ARAÚJO DE AZEVEDO	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	101054194-2	DEUSIVAN VIEIRA RAMOS	51º BIS
2º Sgt Cav	031754614-1	EDSON STROFF DE VARGAS	19º R C Mec
2º Sgt Inf	019646113-1	ENOQUE SANTOS DA SILVA	26º BI Pqdt
2º Sgt Eng	041968884-1	ETEVALDO DE SOUZA BARBOSA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	052118274-1	FERNANDO FISCHER	2º B Log L
2º Sgt Cav	041978654-6	FERNANDO RAMOS DA SILVA FILHO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	101078454-2	FRANCISCO DOS REIS SOUSA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	041976384-2	FRANCISCO SILVA DA ROCHA	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	041976394-1	FRANCNEY GUEDES DA SILVA	52º BIS
2º Sgt Com	030989884-9	GEISON LUCIO CARVALHO	59º BI Mtz
2º Sgt Com	041996604-9	HERCÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR	61º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	052118104-0	IVO ROSA DA SILVA	2º B Log L
2º Sgt Int	062306974-7	JADIEL DE SOUZA PROFETA	52º BIS
2º Sgt MB Mnt Armt	011203574-6	JOSÉ EUDIMAR DOS SANTOS AGUIAR	Pq R Mnt/9
2º Sgt Int	062338654-7	JOSE WALTER XAVIER DE SANTANA	23º BI
2º Sgt Com	042020134-5	JOSIVAN GUEDES DE NEGREIROS	23º BI
2º Sgt Eng	031765044-8	LISSANDRO MENDES SIQUEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	042043164-5	LUGILMAR JOVENTINO DA SILVA	7º D Sup
2º Sgt Com	041993794-1	LUIS AQUILES DE OLIVEIRA GOMES	1º B Com
2º Sgt Inf	011135054-2	LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	031781234-5	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA	15º GAC Ap
2º Sgt MB Mnt Auto	092580354-6	LUIZ ORTIZ RAMOS	Pq R Mnt/9
2º Sgt Com	049770643-2	LUIZ OTÁVIO DE FARIA ROSA	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	042032604-3	MARCELO FERNANDES DOS REIS	3ª Cia/ 63º BI
2º Sgt MB Mec Op	052126324-4	MARCIO SOARES DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	041998804-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	EsPCEX
2º Sgt Av Mnt	019681333-1	MARIO HELENO GUEDES DOS SANTOS	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	041994844-3	NELSON ALESSANDRO BAPTISTA	38º BI
2º Sgt Com	031935474-2	NELSON MARIO BARCELOS DA TRINDADE	1º B Com
2º Sgt Inf	101086154-8	PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	099998403-2	PORFÍRIO BENITES	2º B Log L
2º Sgt Eng	042040554-0	REINILSON SANTOS SILVESTRE	9º BE Cnst
2º Sgt Inf	042032714-0	RENATO CORREIA DA SILVA	BPEB
2º Sgt Inf	052148534-2	ROBSON DE ESPINDOLA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Art	033158264-3	SÉRGIO PRADO DA SILVA	CECMA
2º Sgt MB Mnt Armt	019623783-8	SILVÂNIO DANTAS DE SOUZA	7º D Sup
2º Sgt Com	031780774-1	VAGNER PACHECO DOS SANTOS	12º R C Mec
2º Sgt MB Mec Op	052142864-9	VALMIR DE MORAES FREIRE	Pq R Mnt/9
2º Sgt Inf	020382684-7	WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA	2º B Log L
3º Sgt Com	031823354-1	ADAIR DE FREITAS	1º B Com
3º Sgt Com	033161864-5	ALESSANDRO FANTONI	1º B Com
3º Sgt MB Mnt Armt	033185084-2	ALEXANDRE ADAIR DOBLER	9º GAC
3º Sgt Inf	011296774-0	ALEXANDRE DA SILVA PANTALEÃO	38º BI
3º Sgt Mus	052203884-3	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	23º BI
3º Sgt Inf	073653134-4	BRUNO TEIXEIRA DE MELO	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	052189534-2	CHARLES WACKERNAGEL	23º BI
3º Sgt Com	031898564-5	ELIO ROGÉRIO JEK	1º B Com
3º Sgt Inf	092629044-6	ELISEU SALUSTRIANO DOS SANTOS	38º BI
3º Sgt Inf	052221364-4	JOVANI JOSÉ VIVAN	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	052207324-6	MARCO TÚLIO GONÇALVES	23º BI
3º Sgt Cav	033152344-9	MARIO ALEXANDRE EREIAS TABAREZ	12º R C Mec
3º Sgt QE	117926303-1	RAUL SOARES DE SOUZA	38º BI
Cb	031912284-2	ANDRÉ RAMIRO SOUZA LARROSA	12º R C Mec
Cb	085889923-0	ANTONIO JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	50º BIS
Cb	127562913-5	ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA	B Adm Gu Tefê
Cb	019626913-8	ARNALDO SANTOS OLIVEIRA	Pol Mil Niteói
Cb	085889943-8	BARTOLOMEU CORREIA DE ANDRADE	50º BIS
Cb	031932274-9	CLAUDIRAM PEREIRA DA SILVA	12º R C Mec
Cb	085890063-2	ERINALDO NASCIMENTO DOS PASSOS	50º BIS
Cb	072530884-5	ERISON SEVERIANO DE OLIVEIRA	10º Esqd C Mec
Cb	011136924-5	FÁBIO PEREIRA PASSOS	9º Bia AAe (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	072530894-4	FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	10º Esqd C Mec
Cb	072497294-8	GUILERME RAIMUNDO DE OLIVEIRA	10º Esqd C Mec
Cb	072527734-7	JANDILSON LIMA PEREIRA	71º BI Mtz
Cb	122952054-7	JONILSON PINTO CRUZ	C Fron Roraima/ 7º BIS
Cb	072518454-3	JOSÉ CARLOS LEANDRO TAVARES	71º BI Mtz
Cb	072497344-1	JOSÉ DE ASSIS DA SILVA	10º Esqd C Mec
Cb	085890343-8	MANOEL PEREIRA DE ANDRADE FILHO	50º BIS
Cb	085890743-9	MAURO SARAIVA SILVA	50º BIS
Cb	072497334-2	MOISÉS DA SILVA GOMES PENA	10º Esqd C Mec
Cb	085882493-1	OZIAS MARIANO DA SILVA	50º BIS
Cb	072527654-7	ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE	71º BI Mtz
Cb	019673303-4	RÔMULO BATISTA DA SILVA	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	085890473-3	VALCIDE ANDRADE CHAVES	50º BIS
Cb	085890483-2	WALDENIR OLIVEIRA SILVA	50º BIS
Sd	085890623-3	ROSILENO DA SILVA RODRIGUES	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 329-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	027582522-2	ANTÔNIO SILVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
Ten Cel Cav	017879582-9	ILTON BARBOSA	5º B Log
Maj QMB	022690283-1	RICARDO CORDEIRO MARINHO	7º D Sup
Maj Eng	018434043-8	RUI GUSTAVO VICTÓRIA BAPTISTA	B Es Eng
2º Ten QAO Adm G	064327332-9	CLEMILDES DA SILVA MIRANDA	59º BI Mtz
Subten Eng	047765043-6	CARLOS HENRIQUE DE JESUS MARQUES	5º BE Cnst
Subten Inf	050944423-8	JOSENEI RICARDO GOMES	50º BIS
Subten Cav	011532423-8	MARCELO DE FREITAS GIMBA	Pq R Mnt/9
Subten Inf	072251793-5	MAURO DINIZ DE ARAGÃO SILVA	59º BI Mtz
Subten MB Mnt Auto	018545813-0	MOISES RABELO DE SANTANA	B Mnt Sup Av Ex
Subten Inf	023378863-7	RINALDO DE JESUS CARVALHO	59º BI Mtz
1º Sgt Av Mnt	114276283-8	ALAIRTON FUHR	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	049881193-4	ARMANDO VICENTE DA SILVA FILHO	38º BI
1º Sgt Inf	049873923-4	CLETO JOSÉ DA SILVA FILHO	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	049792103-1	EDVILSON SOUTO MELO	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	049702123-8	EDY WILLIAM DE MIRANDA	2º B Log L
1º Sgt Inf	014968733-7	ENES FONSECA JÚNIOR	50º BIS
1º Sgt Art	020364054-5	EVERSON FERNANDES ATHAYDE	6ª Bia AAAe
1º Sgt Inf	101036334-7	FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA	50º BIS
1º Sgt Com	049889703-2	GILSON GUALBERTO SOUSA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	047835573-8	GILSON ROCHA	50º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	036954833-4	HÉLIO ALBANO KUSS	Pq R Mnt/9
1º Sgt MB Mnt Armt	105186373-4	JOAQUIM RIBEIRO GOMES NETO	7º D Sup
1º Sgt Art	020070914-5	JOCELINO LEITE DA SILVA	2º GAA Ae
1º Sgt Inf	049875623-8	JÔNATAS DELMONDES DO NASCIMENTO	50º BIS
1º Sgt Cav	018703333-7	JORGE FRANCISCO PEREIRA	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt Mus	047691022-9	JOSÉ AFONSO PEREIRA	EsPCEX
1º Sgt Com	105118773-8	JOSE MARCONE DE LIMA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	031077543-2	LÉLIO SOUZA COELHO JÚNIOR	2º GAA Ae
1º Sgt Com	049790763-4	LUIS NERO ALVES RIBEIRO	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Mnt Com	011485313-8	MARCELO MEDEIROS PAES	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	010431403-4	MOACIR SABINO DE SOUZA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	105167693-8	NELSON COSTA PEREIRA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	030528164-4	PEDRO SEBASTIÃO SANTIAGO	13º GAC
1º Sgt Cav	036660773-7	RAMILTON FONSECA VIEGAS	12º R C Mec
1º Sgt Inf	013123822-2	ROBERTO SERGIO CORREA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	056446353-7	RONILDO LEAL DA LUZ	22º BI
1º Sgt MB Mec Op	019427043-5	ROSIVALDO SIQUEIRA GONÇALVES	2º B Log L
1º Sgt Mus	059069413-9	RUBEN DE OLIVEIRA	23º BI
1º Sgt Inf	049780343-7	SEBASTIÃO VICENTE NETTO LITTIERE	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	041971924-0	UDINALDO FERREIRA DE SOUSA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Cav	030741744-4	UMBERTO ALENCAR AUSTRIA NUNES	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	049891303-7	WELITON LEMES REZENDE	BPEB
2º Sgt Av Mnt	020366664-9	IRINEU MARTINS BOTTER JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	020361544-8	JOÃO CARLOS SILVA	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	041967524-4	JOSÉ EVALDO DE FARIA	B Es Eng
2º Sgt MB Mnt Auto	020373194-8	JOSÉ VENCESLAU ROSA FILHO	6º BIL
2º Sgt Com	030664804-9	LEANDRO FLORES FIGUEIREDO	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	030926534-6	LUIS FLÁVIO SEBASTIÃO DOS SANTOS BRUM	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB Mnt Auto	085842153-0	MAURÍLIO DA SILVA RODRIGUES	12º R C Mec
2º Sgt Corn/Clarim	010592023-5	PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	61º BIS
2º Sgt Inf	041993974-9	PAULO SÉRGIO ALCANTARA	6º BIL
2º Sgt Inf	072482304-2	RIVALDO DE SOUZA PEREIRA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	019515803-5	RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	059160523-3	ADELIR NUNES	23º BI
3º Sgt QE	030541604-2	ASSUNÇÃO CÉSAR PEREIRA DA LUZ	1º R C Mec
3º Sgt QE	076122063-1	GILMAR ALMEIDA DOS SANTOS	59º BI Mtz
3º Sgt QE	030758684-2	JOÃO JOCELI CARVALHO	12º R C Mec
3º Sgt QE	059161293-2	MARCOS ANTONIO DA ROSA	23º BI
3º Sgt QE	019419433-8	MAURÍCIO LIMA MARQUES	9ª Bia AA Ae (Es)
Cb	030661024-7	ALFREDO DOS SANTOS COSTA	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
Cb	085889853-9	ANTONIO EDIVAN IRINEU DOS SANTOS LUCENA	50º BIS
Cb	072463424-1	ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO	10º Esqd C Mec
Cb	030907014-2	CARLOS EUGENIO CALVETE	12º R C Mec
Cb	072486834-4	CESAR FÉLIX DE MORAES	71º BI Mtz
Cb	076244073-3	CÍCERO SILVA DE OLIVEIRA	71º BI Mtz
Cb	031932774-8	DOMINGOS GARCIA JÚNIOR	1º B Com
Cb	030907364-1	EDISON CARLOS DA SILVA LIMA	12º R C Mec
Cb	076298483-9	ELIAS ANDRADE	10º Esqd C Mec
Cb	019610653-8	ELIAS JOSÉ DE SOUZA	9ª Bia AA Ae (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	019528893-1	EURÍPEDES DE SOUSA DEBOSAM	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	085868703-1	FRANCISCO DE MORAIS SOUSA	50º BIS
Cb	030853824-8	GILBERTO DE ÁVILA ANDRÉ	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cb	030985634-2	IURI CHAVES DE ARAÚJO	12º R C Mec
Cb	085864243-2	IVONILSON DE BRITO PANTOJA	50º BIS
Cb	076220953-4	JORGE CARLOS TOMAZ DE ARAÚJO	10º Esqd C Mec
Cb	030756814-7	JORGE ROCIR MOREIRA DA SILVA	12º R C Mec
Cb	027492413-1	JOSÉ AIRTON SOUZA DO NASCIMENTO	C Fron Roraima/ 7º BIS
Cb	019610673-6	JOSÉ ALBERTO TAVARES SUEIRO	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	020422194-9	JOSÉ DE MATOS CASTRO	1º B Av Ex
Cb	076241723-6	JOSÉ IVANILDO TORRES	71º BI Mtz
Cb	020386564-7	JOSÉ MARCELO BRUM	1º B Av Ex
Cb	072450744-7	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA	71º BI Mtz
Cb	020439724-4	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	1º B Av Ex
Cb	076245263-9	LAUDENI BENTO PEREIRA	71º BI Mtz
Cb	030758684-2	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DORNELES	12º R C Mec
Cb	085864753-0	MANOEL OSVALDO DO CARMO BARBOSA	50º BIS
Cb	019419353-8	MARCO ANTONIO MENDONÇA CHAGAS	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	030907174-4	OLIMPIO FURTADO BRUM	12º R C Mec
Cb	076243233-4	OTONIEL SANTIAGO DA SILVA	71º BI Mtz
Cb	052082834-4	PEDRO RONALDO TONIOLLI	23º BI
Cb	085845533-0	RENATO RIBEIRO CARDOSO	50º BIS
Cb	031904964-9	ROMEU MARCOS RISKE	19º R C Mec
Cb	072471054-6	RUY JOSE DE ALMEIDA GOMES	59º BI Mtz
Cb	072451014-4	SEBASTIÃO TEIXEIRA DA COSTA	71º BI Mtz
Cb	030985554-2	SERGIO HENRIQUE COELHO DAS NEVES	12º R C Mec
Cb	019610693-4	SÉRGIO LOPES GRIJÓ	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	076244073-3	VALDEMIR FERNANDES COSTA	71º BI Mtz
Cb	076221443-5	VALTER MARTINS RODRIGUES	10º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 330-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	108185632-8	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS LEAL	2º B Log L
Subten MB Mnt Auto	014870613-8	CLAUDEMIR MENDES DA ROCHA	1º D Sup
Subten Mnt Com	128691362-7	HÉLIO LIMA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
Subten Inf	010562173-4	JORGE LUIZ DE ANDRADE CARVALHO	26º BI Pqdt
Subten Mnt Com	112371223-2	JOSÉ CARLOS ALVES	Pq R Mnt/9
Subten Av Mnt	023372113-3	JOSÉ CARLOS MASSACANI	B Mnt Sup Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mus	057196522-7	JOSÉ SABINO DE SANTANA	23º BI
Subten Inf	083884032-0	JOSÉ SOLANO BRANCO	59º BI Mtz
Subten Com	069695212-6	JUAREZ FREIRE DOS SANTOS	59º BI Mtz
Subten Art	043803473-8	LEONEL PAULO MELLO PEREIRA	6ª Bia AAAe
Subten MB Mnt Armt	014871293-8	TANNER ABREU DA JUSTA DIAS	7º D Sup
1º Sgt Int	014576483-3	ADILSON ROBSON DA SILVA	2º B Log L
1º Sgt MB Mnt Auto	105102263-8	ANTÔNIO RICARDO EUGÊNIO ARAÚJO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	036799693-1	ARTUR CARVALHO GONSALVES	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	105110973-2	BENIGNO BARBOSA DE ARAÚJO	71º BI Mtz
1º Sgt Com	014582803-4	DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA	61º BIS
1º Sgt MB Mec Op	033492473-5	ERNANI ORLANDO KONIG	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	101393553-9	FRANCISCO EVERTON BEZERRA REZENDE	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	101038173-7	FRANCISCO JOSE LIMA DE SOUSA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	036862033-2	IVAN MUHLBAIER	1º B Com
1º Sgt Art	025308223-4	JOSÉ EDIVAN DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB Mnt Auto	105102963-3	MARCOS MARTINS DE SOUZA	59º BI Mtz
1º Sgt Mus	031744913-0	PAULO GILBERTO DE PELLEGRINI	23º BI
1º Sgt Inf	056370783-5	ROBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	59º BI Mtz
1º Sgt Art	056460693-7	RONEI ADEMIR WOLFF ATHAYDE	28º GAC
2º Sgt Mus	085755973-6	ISAAC PIRES MARTINS FARIAS	23º BI
2º Sgt Mus	053951513-0	ISMAEL DE FREITAS	23º BI
3º Sgt Mus	053951253-3	DAGOBERT BITTELBRUNN	23º BI
3º Sgt QE	094425963-9	ERALDO DA SILVA ALMEIDA	Esqd C 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036952213-1	JOÃO CARLOS STROFF DE VARGAS	19º R C Mec
3º Sgt QE	014879923-2	LUIZ CARLOS BERNARDO RANGEL	BC AD/1
3º Sgt QE	036542623-8	RENATO FRANCISCO PEDROSO DE MORAES	12º R C Mec
3º Sgt QE	014518973-4	RUBECI AZEVEDO SANTANA	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	018488683-6	SÉRGIO LUIZ DE COSME DAMIÃO RUFINO	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	056329963-5	WILSON ROBERTO SAMPAIO	15º GAC Ap
Cb	056327403-4	ALBINO UKRAINSKI	15º GAC Ap
Cb	085751803-9	DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARQUES	38º BI
Cb	081325433-1	HUERBERT FREITAS CALDAS	50º BIS
Cb	082644013-3	JOSÉ BATISTA DA SILVA	50º BIS
Cb	081333783-9	JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA BEZERRA	50º BIS
Cb	075960553-0	José ricardo alves dos santos	10º Esqd C Mec
Cb	018488333-8	LUIZ PAULO DA SILVA	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	010552153-8	PAULO ROBERTO HILÁRIO DE SOUZA	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 331-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto

nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	019684493-0	HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ	03 Dez 04	H Gu Vila Militar
1º Ten QCO	011392564-8	JAMES DANTAS DE SOUZA	12 Set 05	CGEA
1º Sgt Cav	049701843-2	SAMUEL BATISTA DO NASCIMENTO	31 Jan 96	Cia Cmndo/ 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Com	041978574-6	EDIVANDRO MARCOS DA CRUZ	29 Jan 97	MHEX FC
2º Sgt Art	043413574-5	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	26 Jan 05	10º GAC SI
2º Sgt Art	043415964-6	GERSON GOMES DO NASCIMENTO	03 Mar 04	10º GAC SI
2º Sgt Inf	101085894-0	ISAAC CARVALHO DA SILVA	05 Fev 05	Cia Cmndo/ 7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mnt Armt	013004244-3	AMARO DE PAULO MACIEL	29 Jul 03	17º B Log
3º Sgt Com	033225244-4	ANDRE LUIS BAGETTI	09 Mar 05	1º B Com
3º Sgt Inf	113873074-0	ANDRE LUIZ DIAS	09 Mar 05	3º BPE
3º Sgt Com	043474184-9	ANTONIO DEMETRIO NETO	20 Jul 05	2ª Cia Fron
3º Sgt Mus	031934294-5	EDGAR SIMÃO SLEIFER	03 Nov 04	Cia Cmndo 3ª DE
3º Sgt Inf	011389544-5	FRANCISCO SILVA PINTO	09 Mar 05	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	102886914-5	HENRIQUE ROCHA DE SOUZA	23 Set 05	51º BIS
3º Sgt Art	043475464-4	PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	02 Mar 05	10º GAC SI
3º Sgt Mnt Com	033273134-8	TIAGO FURTADO DA SILVA	27 Jul 05	8º B Log
Cb	072530884-5	ERISON SEVERIANO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	10º Esqd C Mec
Cb	072530894-4	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	30 Jan 02	10º Esqd C Mec
Cb	030853824-8	GILBERTO DE ÁVILA ANDRÉ	29 Jan 97	Cmndo 16ª Bda Inf SI
Cb	072497294-8	GUILHERME RAIMUNDO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	10º Esqd C Mec
Cb	014554573-7	RINALDO SOARES	30 Jan 93	CGEA
Cb	072531034-6	SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA	07 Fev 02	10º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 332-SGEX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	036804303-0	ANTONIO CLEBER DIAS VARGAS	25 Jan 04	CECMA
1º Sgt MB Mec Auto	033481833-3	CELOIR DA SILVA DIAS	27 Jan 02	9º BI Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	025570653-3	JOSELITO JOI BARBOSA	30 Jan 05	CRO/2

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	056481173-5	LUIZ GHISI	29 Jan 05	TG/02/033 - SJR Preto
3º Sgt QE	018323163-8	MARCOS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	06 Fev 05	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	011577863-1	RICARDO DA SILVA MARTINS	27 Jan 02	20º B Log Pqdt
Cb	014827723-9	EZEQUIEL DA SILVA BARBOSA	25 Jan 04	BMA
Cb	105082833-2	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	06 Jul 04	10º D Sup

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 517780/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADOS:

- **TEN CEL DENT (056307793-2) ROBERTO KOUBIK, do Hospital Geral de Curitiba (Curitiba-PR); e**
- **MAJ ART (023135283-2) VAGNER DE SOUZA, do Hospital Geral de São Paulo (São Paulo-SP).**

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Sejam relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área e às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 177, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 516657/05-A1-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT INF (101077354-5) EZIVALDO FELIPE DA HORA

1. Processo originário do Ofício nº 047-S/1.3, de 11 Out 05, do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 11 Out 05, em que o **2º Sgt Inf (101077354-5) EZIVALDO FELIPE DA HORA**, servindo naquele Batalhão, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 12 Dez 95, pelo então Comandante do 13º Batalhão de Infantaria Blindado (Ponta Grossa-PR).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual comandante, o requerente é um militar abnegado, disciplinado e disciplinador, de uma conduta profissional reconhecida por todos e cumpridor de suas funções sempre com elevado nível de profissionalismo;

– ainda, sobre as observações do seu Comandante, o requerente colabora de maneira eficiente no cumprimento das muitas missões que executa, sempre assessorando com oportunidade os seus comandantes nas atribuições de Sargento Auxiliar de Pessoal, função que já desempenha há mais de oito anos;

– dos elementos constantes dos autos é possível concluir que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– os efeitos educativos e corretivos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de nove anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 512736/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

MAJ INT (046286152-7) HERALDO DIAS NEVES

1. Processo originário do Ofício nº 123-S/1.1, de 29 Jul 05, do 6º Depósito de Suprimento (Salvador – BA), encaminhando requerimento, datado de 21 Jul 05, em que o **Maj Int (046286152-7) HERALDO DIAS NEVES**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 09 Dez 98, pelo Secretário de Economia e Finanças (Brasília, DF).

2. Considerando que

– do exame do pedido, verifica-se que a natureza dos atos ensejadores da transgressão disciplinar em exame, atentam contra os valores éticos e morais da Instituição;

– o militar deve, em todas as ocasiões, pautar sua conduta de maneira correta e exemplar, perante os superiores, pares, subordinados e o público externo;

– da análise da situação do requerente, principalmente diante dos parâmetros constantes de seu Perfil Profissiográfico, de sua Ficha Individual e o teor das sanções disciplinares que lhe foram impostas no decorrer de sua carreira, não se infere que a sanção já tenha surtido os efeitos educativos almejados;

– dessa forma, a documentação acostada ao processo, não evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em apreço, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por não atender aos pressupostos do art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 311455/03-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INF (075994553-8) RINALDO RODRIGUES DE CARVALHO

1. Processo originário do Ofício nº 311-E1.3, de 10 Jul 03, do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (João Pessoa-PB), encaminhando requerimento, datado de 14 Jan 03, por meio do qual o **1º Sgt Inf (075994553-8) RINALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Dez 92, pelo Comandante do 51º Batalhão de Infantaria de Selva (Altamira- Pará).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– não assiste razão ao requerente a alegação de que tenha havido ofensa ao estatuído no Art. 5º inciso LIV, da Constituição Federal, porquanto o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) então vigente;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ocorreu no caso em exame;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– as provas documentais apresentadas pelo requerente não se mostram eficazes para sustentar a versão dos fatos defendida no pedido, na medida em que evidenciam a inexistência de irregularidade com o condão de desconstituir o ato administrativo em exame;

– ademais, não há notícia do requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– dessa forma, o ato administrativo atacado, praticado pelo Comandante do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, foi exarado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de invalidade do mesmo;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado concretamente, ter havido vício de injustiça e nem ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 180, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 517464/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT ART (041953154-6) ALEXANDRE ALIBERTI MELO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 066 – Sect, de 25 Out 05, do 5º Batalhão Logístico (Cascavel - PR), encaminhando requerimento, datado de 24 Out 05, em que o **2º Sgt Art (041953154-6) ALEXANDRE ALIBERTI MELO DA SILVA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 30 Jul 91, pelo Comandante 26º Grupo de Artilharia de Campanha (Guarapuava – PR).

2. Considerando que:

– segundo seu atual comandante, o requerente tem demonstrado excelente conduta civil e militar, realizando um trabalho irrepreensível em sua rotina diária;

– a sanção disciplinar em exame foi imposta a mais de 14 (quatorze) anos, tendo alcançado, assim, os efeitos colimados, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo;

– dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 181, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 516818/05-A1-GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punições Disciplinares

1º TEN QAO (100712662-4) LUIZ ESPEDITO DE SOUSA E SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 594 – E1.3, de 10 Out 05, do Comando Militar do Nordeste (Recife-PE), encaminhando requerimento, datado de 31 Ago 05, em que o **1º Ten QAO (100712662-4) LUIZ ESPEDITO DE SOUSA E SILVA**, servindo na 20ª Circunscrição de Serviço Militar (Maceió-AL), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de três punições disciplinares, uma detenção e uma prisão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 05 Ago 74 e 16 Jan 79, pelos então Comandantes do 25º Batalhão de Caçadores (Teresina-PI), e uma detenção que lhe foi aplicada em 09 Dez 88, pelo então Comandante do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (Natal-RN).

2. Considerando que:

– a transgressão ensejadora da punição sofrida em 5 de agosto de 1974 não afeta a honra, o pundonor militar ou o decoro da classe, razão pela qual pode ser cancelada por autoridade da Organização Militar onde foi aplicada, consoante o disposto pelo art. 3º, inciso I, letra a), da Portaria nº 072, de 27 Fev 03, do Cmt Ex, devendo o processo vir à instância superior somente em grau de recurso;

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Chefe de OM, o requerente recebeu inúmeros elogios em virtude de evidenciar os atributos de desprendimento pessoal e sentimento do dever;

– ainda, sobre as observações do seu Chefe, o requerente apresenta conduta civil e militar compatível com o posto de oficial, além do que, tem prestado bons serviços à instituição, sendo, portanto, merecedor do cancelamento das punições que ora pleiteia;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pelas sanções disciplinares que lhe foram impostas, nesses mais de dezesseis anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIR PARCIALMENTE.** Cancelo as punições sofridas pelo requerente em 16 de janeiro de 1979 – prisão – e em 9 de dezembro de 1988 – detenção – de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 517827/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADO: Maj Med (018717773-8) AUTARY TABAJARA DE AZEVEDO JÚNIOR, do Hospital Geral de Manaus (Manaus-AM)

1. Processo originário de requerimento em que o militar supracitado solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– essa faculdade, mesmo que o requerente satisfaça os requisitos previstos na legislação, por si só não implica direito de transferência para a reserva remunerada, cabendo à Administração Militar avaliar os aspectos de conveniência e oportunidade de concessão da medida pleiteada;

– o calendário para os trabalhos relativos à quota compulsória, no âmbito do Exército, aprovado pela Portaria nº 546, de 19 Set 03, do Comandante do Exército, estabelece a data de 1º de outubro de cada ano como prazo final para entrada de requerimento na OM do interessado;

– o requerimento em tela foi apresentado após a aludida data, em 05 Out 05, portanto, após o prazo assinalado no referido Calendário;

– ante a necessidade de serem observados os prazos fixados para os trabalhos relativos à quota compulsória, em vista dos desdobramentos de natureza administrativa e legal, no campo da política de pessoal do Exército, também sujeitos a prazos previstos na legislação que a rege, especialmente a Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO**, por inobservância de disposições normativas pertinentes ao prazo para apresentação do pedido de inclusão voluntária na quota compulsória.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 184, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 517434/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADOS:

- **TEN CEL DENT (052575453-7) JÚLIO CÉSAR MULASKI, do Hospital Geral de Curitiba (Curitiba-PR);**
- **MAJ ENG (064036763-7) LUÍS FERNANDO FRANCA SOUSA, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (Natal-RN); e**
- **MAJ QCO (062311204-2) JORGE HENRIQUE NEVES ALCÂNTARA, da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (Juiz de Fora-MG).**

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Sejam relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área e às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 516411/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADOS:

- **CEL MED (011737603-8) SÉRGIO LUIS RODRIGUES DOMINGUES, do Comando da 6ª RM (Salvador-BA);**
- **TEN CEL INF (047688832-6) JOSÉ CARLOS FERREIRA MILET, da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cristalina-GO);**
- **MAJ ART (023122583-0) JOSÉ HENRIQUE BIANCHI SEGATTI, do Cmdo 2ª RM (São Paulo-SP);**
- **MAJ ENG (023134643-8) MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO GOBBI, da 4ª CSM (São Paulo-SP); e**
- **CAP INT (028815773-8) OLIVAN PEREIRA DE MELO, do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cristalina-GO).**

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Sejam relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área e às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 186, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518152/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADO:

MAJ QCO (062301784-5) ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES, do 3º Centro de Telemática de Área (São Paulo-SP).

1. Processo originário de requerimento em que o militar supracitado solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao respectivo Comando Militar de Área e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 187, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 597854/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

TEN CEL ART (014922392-7) PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO

1. Processo originário do Ofício nº 181 – Adm, de 06 Mai 05, do Centro de Comunicação Social do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 28 Abr 05, em que o **Ten Cel Art (014922392-7) PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO**, servindo naquele Centro, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 07 Jul 98, pelo Comandante da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (Recife – PE).

2. Considerando que:

– alega o requerente, em síntese, que figurou como sindicado em procedimento administrativo instaurado por intermédio da Portaria nº 008 – AG/SE.3, de 15 Jun 98, do Comandante da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/7ª DE), com o fito de apurar os fatos que redundaram na aludida sanção disciplinar e que, a seu juízo, tal decisão não foi imparcial, uma vez que havia outro militar envolvido na questão, que recebera tratamento diferenciado na investigação e solução da questão;

– questiona, também, o requerente, a não oitiva de cinco testemunhas, algumas oculares e outras com conhecimento dos fatos, o que, a seu ver, seria fundamental para o deslinde dos fatos;

– aduz, por fim, que o oficial sindicante desconsiderou a prova documental carreada aos autos, produzida por intermédio do Comandante do 5º Centro de Telemática de Área (relato de testemunhas que presenciaram os fatos), e também deixou de remeter a essa OM, após a conclusão dos trabalhos, cópia da sindicância em comento, que havia sido solicitada formalmente, pugnado pela anulação do ato administrativo atacado;

– da análise da sindicância instaurada para apurar os fatos ensejadores da sanção disciplinar em exame, constata-se que o sindicante não apurou adequadamente os fatos, não fornecendo, assim, à autoridade delegante, todos os subsídios necessários à completa elucidação dos fatos, de maneira a melhor atender aos direitos do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988;

– o próprio oficial sindicante, em sua conclusão, reconheceu que o militar tido como ofendido, não se restringiu a participar ao seu comandante um fato que julgava contrário à disciplina, de forma clara, concisa e precisa, como determinava o art. 10, § 1º do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, à época vigente, tecendo, em vários pontos da narrativa, comentários e opiniões pessoais a respeito do ocorrido, maculando, dessa forma, o processo em questão;

– a prova testemunhal constante dos autos da sindicância, além de ser única, não se mostra suficientemente eficaz para sustentar a versão dos fatos defendida pelo oficial sindicante, porquanto proveniente de pessoa também envolvida nos acontecimentos;

– ademais, compulsando os autos da sindicância em comento, é possível depreender que assiste razão ao requerente quanto à alegação de que a prova documental, produzida por intermédio de seu comandante de OM, não foi considerada pelo oficial sindicante, bem como deixaram de ser ouvidas testemunhas oculares fundamentais para o esclarecimento do ocorrido;

– dessa forma, à vista dos documentos constantes do processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo requerente, restou comprovado, concretamente, ter havido ilegalidade, materializadas nas falhas constatadas na condução da sindicância que apurou os fatos e ensejou a aplicação da reprimenda em apreço, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 406709/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (072458914-8) ELZI SOBRAL DE CARVALHO FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 138-SG/1, de 27 Abr 04, do Centro de Pagamento do Exército (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 22 Abr 04, por meio do qual o **2º Sgt Com (072458914-8), ELZI SOBRAL DE CARVALHO FILHO**, servindo, à época, naquela Organização Militar, e, atualmente, no 1º Pelotão de Comunicações de Selva (Boa Vista – RR), solicita, pela segunda vez, ao Comandante do Exército, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 30 Ago 95, pelo Comandante do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Recife - PE).

2. Considerando que:

– o pedido sob exame já foi objeto de apreciação, nesta última instância, na esfera administrativa, no âmbito da Força, tendo este Comando, em Despacho Decisório nº 085/2003, de 27 Jun 03, proferido nos autos do PO nº 308117/03-GCEX, indeferido o pleito em razão de os argumentos apresentados não terem evidenciado injustiça ou ilegalidade e, o processo não ter se mostrado adequadamente instruído com provas, acerca das alegações apresentadas;

– no entanto, diante de novos argumentos e informações, vem, o requerente, solicitar a reapreciação do pleito de anulação da punição em questão;

– embora o requerente tenha trazido aos autos provas testemunhais, não restou, concretamente, configurada a existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo em exame, à medida em que as provas supramencionadas, não se mostram suficientemente eficazes para sustentar a versão dos fatos defendida pelo interessado;

– ademais, as diligências realizadas por este Gabinete corroboram a existência dos fatos, consoante o disposto na nota de punição;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, somente ocorreu por intermédio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data da aplicação da punição em exame;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– desta forma, não tendo o requerente apresentado razões e fundamentos suficientes para enquadrar, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizadas da medida pleiteada (existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo), dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, §1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 508157/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT MNT COM (019680253-2) GILBERTO AUGUSTO CORREIA DE ALMEIDA

1. Processo originário do Ofício nº 222-E1/4, de 09 Mai 05, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo - SP), encaminhando requerimento, datado de 23 Fev 05, em que o **2º Sgt Mnt Com (019680253-2) GILBERTO AUGUSTO CORREIA DE ALMEIDA**, servindo no 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (Valença-RJ), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 21 Nov 97, pelo então Comandante do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

2. Considerando que:

– o pleito ora em exame já foi submetido à apreciação do Comandante do Exército, que o indeferiu, por não atender os pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, conforme Despacho Decisório nº 205, de 04 Nov 04, do Gabinete do Comandante do Exército;

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, tipificados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– renovando o pedido e a fim de respaldar a alegação supracitada, o requerente anexou ao requerimento uma certidão negativa de ampla defesa e contraditório, fornecida pelo 1º Esqd C Mec, OM onde sofreu a punição disciplinar;

– a certidão negativa acostada aos autos não se mostra suficientemente eficaz para sustentar as alegações de que houve ilegalidade na aplicação da reprimenda, uma vez que nada esclarece sobre o cerne da questão;

– quanto à informação de não terem sido encontrados registros sobre os fatos objeto da sanção e das providências adotadas à época pela OM a que pertencia o requerente, cabe esclarecer que tal aspecto, por si só, não demonstra a existência de vício no procedimento punitivo, porquanto não amparada em evidências concretas de que isto tenha ocorrido;

– a respeito da alegação de inobservância de formalidades legais na imposição da punição disciplinar, ou seja, de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio formal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército